

LTCAT
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES
AMBIENTAIS DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

ALEGRE- ES
MAIO 2019

SUMÁRIO

DOCUMENTO BASE	3
1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	4
1.1 IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA	4
2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	5
3. OBJETIVO	6
4. FUNDAMENTO LEGAL	6
4.1 LIMITES DE TOLERÂNCIA	7
4.2 FATORES DA INSALUBRIDADE	8
4.3 FATORES DE PERICULOSIDADE	8
4.4 OBSERVAÇÕES LEGAIS	8
5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS	9
6. MÉTODOS, TÉCNICA, APARELHAGENS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO LTCAT	9
6.2 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS	9
7. GRUPOS HOMOGÊNIOS DE EXPOSIÇÃO	10
8. LAUDO TÉCNICO	11
8.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDE	11
8.2 TRIBUTÁRIO	13
8.3 IPTU E CADASTRO IMOBILIÁRIO	15
8.4 TESOURARIA	16
8.5 CONTABILIDADE	17
8.6 EMPENHO	18
8.7 COMPRAS	19
8.8 CONTRATOS	20
8.9 LICITAÇÃO	21
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
ANEXOS	23
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	24

DOCUMENTO BASE

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
Município de Alegre	27.174.101/0001-35	
ENDEREÇO	BAIRRO	
Parque Getúlio Vargas s/nº	Centro	
CIDADE	ESTADO	CIDADE
Alegre	ES	Alegre
CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	
84.11-6-00	Administração pública em geral	

RESPONSÁVEL	Nome	Cargo
	José Guilherme Gonçalves Aguilar	Prefeito
	TELEFONE	E-MAIL
	(28) 3552-1911	gabinete@alegre.es.gov.br

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA

SECRETARIA	TELEFONE	
Secretaria Municipal de Finanças	(28) 3552-4304	
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
Parque Getúlio Vargas - 01	Centro	29.500 - 000

2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho LTDA - ME	08.114.492/0001-58	
ENDEREÇO	BAIRRO	
Rua Duque de Caxias, nº52 – Loja 01	Centro	
CIDADE	ESTADO	CEP
Rio Novo do Sul	ES	29.290-000
E-MAIL	TELEFONE	
medtrab.es@gmail.com	(28) 3532-7733/ 3532-7766	

RESPONSÁVEL TÉCNICO			
NOME	FUNÇÃO	Nº REGISTRO	NIT/PIS
Suenny Esperidon dos Santos	Eng. de Segurança do Trabalho	CREA/ ES - 027948/ D	168.80638.20-2

3. OBJETIVO

Este laudo técnico tem por objetivo apresentar o levantamento qualitativo/quantitativo dos riscos ambientais existentes nos setores e nas diversas atividades executadas no ambiente de trabalho, considerando a intensidade de exposição, concentração x tempo de exposição, potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a integridade física dos servidores, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

O presente Laudo caracteriza quanto à existência ou não da Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente (Normas Regulamentadoras – NR's, da Portaria nº. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego), tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho e considerado os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.

NR-15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Segundo a NR-15 da Portaria 3.214/1978, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos anexos nº 1,2, 3, 8,11 e 12;
- Nas atividades mencionadas nos Anexos nº 6, 13 e 14;
- Comprovadas através de laudo de inspeção no local de trabalho, constantes dos Anexos nº 5, 7, 9 e 10.

NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Segundo a NR-16 a Portaria 3.214/1978, são consideradas atividades ou operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora - NR.

- [Anexo 1 - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos](#)
- [Anexo 2 - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis](#)
- [Anexo \(*\) - Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas](#)
- [Anexo 3 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial](#)
- [Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica](#)
- [Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta](#)

4.1 Limites de Tolerância

Entende-se por Limite de Tolerância, para os fins da NR-15 da Portaria 3.214/1978, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do servidor, durante a sua vida laboral.

4.2 Fatores da Insalubridade

O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao servidor a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região salvo nos casos onde haja leis e/ou decretos, onde o salário mínimo não será usado como indexador de base de cálculo de benefício, mas sim o salário base, equivalente a:

- 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
- 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
- 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

4.3 Fatores de Periculosidade

O exercício de trabalho em condições de periculosidade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao servidor a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

4.4 Observações Legais

* Caso, se constate que a atividade exercida seja, concomitantemente, insalubre e perigosa, será facultado aos empregados que estão sujeitos às estas condições, optar pelo adicional que lhe for mais favorável, não podendo receber, cumulativamente, ambos os adicionais.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Foram realizadas visitas aos diversos setores de trabalho da empresa, observando a execução das atividades desenvolvidas pelos servidores, afim de caracterizar e definir os critérios de avaliação a serem utilizados.

Durante o levantamento de campo para a elaboração deste Laudo foram analisados os riscos ao quais os servidores estavam expostos e a frequência no qual as funções se relacionavam em um mesmo ambiente com características semelhantes. Todo reconhecimento ambiental das atividades e das características dos setores foram registradas por meio de fichas de reconhecimento de riscos ocupacionais. Com base nas informações levantadas e no reconhecimento formaram-se os GHE (Grupos homogêneos de exposição).

O critério utilizado para a amostragem e análise das avaliações será o EMR (Exposto de Maior Risco), ou seja, para cada GHE formado será considerado o EMR do mesmo, e assim as medidas de proteção coletiva e individual serão baseadas no valor encontrado para o valor correspondente ao EMR.

6. MÉTODOS, TÉCNICA, APARELHAGENS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO LTCAT

As avaliações dos riscos pertinentes as atividades executadas pelo servidor foram realizadas através de análises qualitativas e quantitativas.

6.2 Avaliações Quantitativas

Não foram identificados riscos cuja avaliação quantitativa é necessária.

7. GRUPOS HOMOGÊNIOS DE EXPOSIÇÃO

Para melhor análise dos riscos e avaliação dos mesmos, os GHE's foram divididos por setor/local e funções existentes em cada setor/local. A Classificação dos setores foi fornecida pela empresa e confrontada no reconhecimento dos riscos.

O reconhecimento realizado com base nas atividades desenvolvidas pelas diversas funções existentes no setor está detalhado nas tabelas de avaliações dos agentes.

De acordo com a subdivisão dos setores, segue abaixo a tabela dos GHE's com as respectivas amostragens realizadas:

SETOR	GHE	FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS
Secretaria Municipal de Finanças - Sede	-	Secretário Municipal de Finanças	Inexistente
	-	Assessor Técnico Administrativo	Inexistente
Tributário	-	Técnico Auxiliar em Informática / Fiscal de Tributos	Inexistente
	-	Fiscal de Tributos Municipal	Inexistente
IPTU e Cadastro Imobiliário	01	Agente Fiscal Municipal	Inexistente
		Assessor Administrativo de Área	
Tesouraria	02	Assistente Administrativo de Área	Inexistente
		Agente de Administração	
Contabilidade	-	Contador	Inexistente
Empenho	-	Assessor Técnico Administrativo	Inexistente
Compras	-	Auxiliar de Manutenção Municipal / Agente Administrativo	Inexistente
Contratos	03	Agente de Administração	Inexistente
		Auxiliar de Manutenção Municipal / Agente Administrativo	
Licitação	04	Coordenadora de Gestão do Gabinete do Executivo / Pregoeira	Inexistente
		Agente de Administração	

8. LAUDO TÉCNICO

8.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDE

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de Cerâmica; paredes de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado) / Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Secretário Municipal de Finanças	Coordenar as finanças, pagamentos, cobranças de tributos e fiscalizações efetuadas pelo município; orientar as equipes internas da secretaria de finanças; analisar processos administrativos, especificamente com relação a parte orçamentária e financeira; desenvolver atendimentos ao público; despachar processos e documentações pertinentes; zelar pela saúde financeira do município; manter um contato permanente com as demais Secretarias; participar de reuniões pontuais; comunicar ao Chefe do Executivo qualquer irregularidade constatada; executar outras atividades correlatas ao cargo.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de Cerâmica; paredes de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Assessor Técnico Administrativo	Atender ao contribuinte, esclarecendo dúvidas existentes; despachar e tramitar os processos para os devidos setores; elaborar documentações e realizar funções administrativas; atender ligações telefônicas; assessorar o Secretário da Pasta quanto aos seus compromissos; manter um contato permanente e efetivo com todos os setores da Secretaria de Finanças; estruturar planilhas de controle; comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade; executar outras funções correlatas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.2 TRIBUTÁRIO

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
TÉCNICO AUXILIAR EM INFORMÁTICA / FISCAL DE TRIBUTOS	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas de LED); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Técnico Auxiliar em Informática / Fiscal de Tributos	Atender aos contribuintes; realizar conferências e dar baixa nos pagamentos das taxas; cumprir a demanda apresentada; responder e despachar os processos para o setor pertinente; emitir alvarás; realizar o cálculo de IPTU; operar o sistema próprio; desenvolver inscrição municipal; confeccionar relatórios específicos; interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de tributação em geral, para fins de aplicação; lavrar notificações, autos de infração, termos de fiscalização, termos de apreensão de livros e demais documentos contábeis e fiscais; examinar a exatidão de guias de recolhimento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente, adotar providências de interesse do município; efetuar investigação referente à evasão ou fraude no pagamento dos tributos; executar outras funções correlatas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas de LED); ventilação natural e artificial (ar condicionado) / Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Fiscal de Tributos Municipal	Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária municipal; analisar, examinar, selecionar e propor elementos necessários à execução da fiscalização externa; fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento de tributos; verificar, em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços ou qualquer outro a existência e a autenticidade de alvarás instituídos pela legislação específica; verificar os registros de pagamento de tributos nos documentos em poder dos contribuintes; participar da análise de processos administrativos em sua área de atuação; emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a se pronunciar dentro de sua área de atuação; fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas ou físicas e produtor rural; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; lavrar notificações, autos de infração e termos de apreensão; propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar aos interesses da Fazenda Municipal; apreciar processos de impugnações e recursos interpostos dos quais participou; elaborar e proferir pareceres em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição de tributos e de reconhecimento ou concessão de benefícios fiscais; elaborar relatórios das inspeções realizadas; proceder a fiscalização in loco nas empresas municipais e distritais; solicitar o embargo ou interdição, caso não sejam cumpridas as orientações presentes nos autos de infração; executar outras funções correlatas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.3 IPTU E CADASTRO IMOBILIÁRIO

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 01	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas de LED); ventilação natural e artificial (ar condicionado) / Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Agente Fiscal Municipal	Executar atendimentos ao público; efetuar medições e novos cadastros de residências e terrenos; gerar o boleto referente ao IPTU; desenvolver as funções voltadas para o cadastro imobiliário; gerar arquivos para lançamentos de valores do IPTU e para confecção dos carnês; proceder a entrega dos mesmos; receber e despachar processos; realizar funções administrativas; elaborar planilhas específicas; comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade existente; executar outras funções correlatas.
Assessor Administrativo de Área	
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.4 TESOURARIA

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 02	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Assistente Administrativo de Área	Executar os procedimentos voltados para a rotina contábil da prefeitura; efetuar os pagamentos e lançar todos os dados no sistema; realizar conciliação bancária; elaborar documentações pertinentes; desenvolver atendimentos ao público; gerenciar custos; controlar o ativo permanente; registrar atos e fatos contábeis; preparar declarações ao fisco, órgãos competentes e aos contribuintes; administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; proceder atividades contábeis em geral; executar outras funções correlatas.
Agente de Administração	Executar o acompanhamento dos saldos bancários; lançar receitas; realizar conferência de contas; gerenciar o pagamento das despesas relacionadas à administração; autorizar o pagamento de folha salarial junto ao prefeito e secretário; administrar tributos; monitorar os custos municipais; controlar o ativo permanente; preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e aos contribuintes; administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; proceder atividades contábeis em geral; executar outras funções correlatas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.5 CONTABILIDADE

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
CONTADOR	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Contador	<p>Organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; monitorar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.6 EMPENHO

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Assessor Técnico Administrativo	Executar todos os procedimentos voltados para o controle e organização da dotação orçamentária; liquidar as notas fiscais existentes; indicar adequadamente a dotação, a fim de que seja efetuado o pagamento das despesas; despachar os processos para os devidos setores; elaborar planilhas específicas; conceder o suporte necessário ao Secretário da Pasta; emitir e organizar documentos variados, respeitando os seus respectivos procedimentos; comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade existente; executar outras funções correlatas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.7 COMPRAS

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO MUNICIPAL / AGENTE ADMINISTRATIVO	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de Cerâmica; paredes de alvenaria; teto de laje com rebaixamento de gesso; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Auxiliar de Manutenção Municipal / Agente Administrativo	Realizar orçamentos pertinentes de acordo com a coleta de preços; executar autorizações de fornecimento; arquivar os documentos; encaminhar as autorizações para as empresas; cobrar as mesmas, caso não estejam prestando o serviço combinado; autenticar documentos e preços das compras realizadas; elaborar relatórios específicos; comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade constatada; zelar pelo saúde financeira do Município; manter um contato permanente com as empresas e fornecedoras; executar outras atividades correlatas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.8 CONTRATOS

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 03	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes de alvenaria; teto de rebaixamento de gesso; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Agente de Administração	Realizar processos licitatórios; confeccionar contratos; desenvolver o controle da vigência dos mesmos; executar a publicação dos extratos de contratos; organizar documentações necessárias para as licitações e contratos; despachar e tramitar processos; efetuar funções administrativas; elaborar documentações pertinentes; comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade existente; executar outras funções correlatas.
Auxiliar de Manutenção Municipal / Agente Administrativo	
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.9 LICITAÇÃO

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 04	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes de alvenaria; teto de rebaixamento de gesso; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Coordenadora de Gestão do Gabinete do Executivo / Pregoeira	Executar todos os procedimentos voltados para a realização dos pregões presenciais, tomada de preços e outras modalidades da licitação; coordenar o setor; organizar as documentações necessárias para a realização das modalidades licitatórias; avaliar recursos, processos administrativos e impugnações; divulgar e publicar os resultados no diário oficial; executar as sessões de licitações; despachar e tramitar processos; cumprir e respeitar as legislações apropriadas; zelar pela integridade dos processos que envolvam licitação; comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade existente; executar outras funções correlatas.
Agente de Administração	Executar todo o auxílio necessário na organização das licitações; compor a equipe que presta apoio aos procedimentos licitatórios, pregões presenciais e eletrônicos; elaborar relatórios dos pregões presenciais e eletrônicos; confeccionar atas de registros de preços; homologar os resultados dos pregões; esclarecer dúvidas existentes; enviar as atas para as empresas; efetuar o controle destas atas no setor de licitação; distribuir os documentos dos pregões para as secretarias apropriadas; lançar editais no sistema; zelar pela integridade dos processos que envolvam licitação; comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade existente; executar outras funções correlatas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente laudo técnico de condições ambientais no trabalho teve como objetivo avaliar os riscos ambientais no qual os servidores estão expostos em suas atividades rotineiras, a fim de caracterizar de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E a Insalubridade referente a exposição ao risco.

É necessário que a empresa continue realizando uma boa avaliação das medidas de controle de ordem médica, administrativas e técnicas, visando certificar de que estes riscos estarão devidamente controlados e realizar a reavaliação dos riscos sempre que houver uma mudança nos equipamentos ou nos processos da empresa.

Recomenda-se que este LTCAT seja utilizado em conjunto com o PPRA da empresa, onde deverá ser mais detalhado as medidas de controle adotadas e o cronograma de ação para a implementação das ações de melhorias a serem implantadas pela empresa.

Alegre - ES, 29 de Maio de 2019.

Suenny Esperidon dos Santos
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA/ ES – 027948/ D
NIT: 168.80638.20-2

Município de Alegre
Responsável Legal

ANEXOS

(CARGOS X INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE e ART)

CARGOS X INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SETOR	GHE	FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
Secretaria Municipal de Finanças - Sede	-	Secretário Municipal de Finanças	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Assessor Técnico Administrativo	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
Tributário	-	Técnico Auxiliar em Informática / Fiscal de Tributos	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Fiscal de Tributos Municipal	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
IPTU e Cadastro Imobiliário	01	Agente Fiscal Municipal	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Assessor Administrativo de Área		
Tesouraria	02	Assistente Administrativo de Área	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Agente de Administração		
Contabilidade	-	Contador	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
Empenho	-	Assessor Técnico Administrativo	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
Compras	-	Auxiliar de Manutenção Municipal / Agente Administrativo	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
Contratos	03	Agente de Administração	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Auxiliar de Manutenção Municipal / Agente Administrativo		
Licitação	04	Coordenadora de Gestão do Gabinete do Executivo / Pregoeira	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Agente de Administração		